



POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL

PORTARIA N.º 2025.10.342/DGPJC

Autor: Polícia Judiciária Civil

Dispõe sobre a apuração de fatos criminosos reportados via Sistema Rapina.

A DELEGADA GERAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 12, inciso XIX, da Lei Complementar n.º 407/2010, publicada no D.O.E. em 19 de dezembro de 2024; **CONSIDERANDO** que a Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar n.º 407/2010, exerce com exclusividade as funções de polícia judiciária e a apuração das infrações penais, ressalvadas as competências da União;

CONSIDERANDO as o disposto no artigo 7º, incisos I e II da Lei Complementar Estadual n.º 407/2010 considerando a necessidade de especialização na repressão aos crimes cibernéticos e de abuso sexual infantil praticados no ambiente digital;

CONSIDERANDO a existência do **sistema RAPINA**, gerenciado pela Polícia Federal, ferramenta utilizada para apuração de crimes de **abuso sexual infantil e sua divulgação na internet**, visto que ele distribui informações para o combate ao abuso sexual infantil por meio da internet;

CONSIDERANDO que o delito de produção e compartilhamento de imagens de pornografia infantil é tipificado no artigo 241-A e 241-B do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/1990), com penas que variam de 3 a 8 anos de reclusão, e que sua execução frequentemente ocorre por meio de infraestruturas digitais e serviços de internet complexos, exigindo conhecimento técnico especializado para a investigação;

CONSIDERANDO que a Delegacia Especializada de Repressão a Crimes Informáticos (DRCI) tem competência para investigar crimes praticados no ambiente cibernético, próprio e impróprios, sendo o órgão mais adequado para conduzir as apurações que envolvem o uso da tecnologia na prática de crimes;

CONSIDERANDO que a investigação de crimes cibernéticos, próprios e impróprios, requer o uso de técnicas avançadas com vistas à identificação de criminosos que operam por meio da internet e ao rastreamento de evidências eletrônicas armazenadas em servidores remotos;

R E S O L V E:

Art. 1º Todos os casos relacionados ao **sistema RAPINA**, os quais tratam de crimes de abuso sexual infantil perpetrados ou disseminados por meio da internet, redes sociais, aplicativos de mensagens ou quaisquer outras plataformas digitais, **serão investigados pela Delegacia Especializada de Repressão a Crimes Informáticos (DRCI)**, no âmbito da Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º A Delegacia Especializada de Repressão a Crimes Informáticos (DRCI) deverá adotar todas as providências necessárias para a condução das investigações, incluindo:

I - coleta, preservação e análise de provas digitais, observando as normas técnicas de cadeia de custódia e perícia forense digital;

II - identificação de suspeitos e conexões delitivas, com o apoio de unidades de inteligência e da Polícia Federal, quando necessário;

III - requisição de informações a provedores de internet, plataformas digitais e serviços de armazenamento em nuvem, nos termos da Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet);

IV - interlocução com órgãos nacionais especializados no combate a crimes cibernéticos e abuso infantil, visando a localização de alvos e compartilhamento de provas;

V - adoção de medidas de proteção às vítimas identificadas, em colaboração com o Ministério Público e o Poder Judiciário.

Art. 3º Fica autorizada a requisição de apoio operacional e logístico de outras unidades da Polícia Judiciária Civil, sempre que necessário para garantir a efetividade e celeridade das investigações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Diretoria Geral da Polícia Judiciária Civil, Cuiabá/MT, 28 de março de 2025.

DRA. DANIELA SILVEIRA MAIDEL
Delegada-Geral - PJCMT

Protocolo 1679522



POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL

[https://iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/pdf/18376#/p:47/e:18376?
find=PORTARIA%20N.%C2%BA%202025.10.342/DGPJC](https://iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/pdf/18376#/p:47/e:18376?find=PORTARIA%20N.%C2%BA%202025.10.342/DGPJC)